

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20241001/0001-02

1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Constitui o objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificações e quantidades:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	53.234,00	Quilômetro
	veículo fechado tipo coletivo, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) ocupantes, com condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada		
2	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA (FUNDAMENTAL)	329.208,00	Quilômetro
	veículo fechado tipo coletivo, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) ocupantes, com condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada		
3	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	94.256,00	Quilômetro
	veículo fechado tipo coletivo, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) ocupantes, com condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada		
4	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	152.951,00	Quilômetro
	veículo fechado tipo coletivo, com capacidade mínima de 14 (quatorze) ocupantes, com condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada		
5	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	45.752,00	Quilômetro
	veículo fechado tipo coletivo, com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes, com condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada		
6	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	11.610,00	Quilômetro
	veículo fechado tipo coletivo, com capacidade mínima de 5 (cinco) ocupantes, com condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada		
7	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA (ENS.MEDIO)	266.084,00	Quilômetro
	veículo fechado tipo coletivo, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) ocupantes, com condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada		
8	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA (ENS. MEDIO)	16.082,00	Quilômetro
	veículo fechado tipo coletivo, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) ocupantes, com condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada		
9	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA (ENS. MEDIO)	11.911,00	Quilômetro
	veículo fechado tipo coletivo, com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes, com condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada		
10	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA (ENS. MEDIO)	5.848,00	Quilômetro
	veículo fechado tipo coletivo, com capacidade mínima de 5 (cinco) ocupantes, com condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada		

ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	53234.0	Quilômetro	R\$ 9,99	R\$ 531.807,66
Especificação: VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
2	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA (FUNDAMENTAL)	329208.0	Quilômetro	R\$ 9,99	R\$ 3.288.787,92
Especificação: VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
3	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	94256.0	Quilômetro	R\$ 9,20	R\$ 867.155,20
Especificação: VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
4	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	152951.0	Quilômetro	R\$ 8,95	R\$ 1.368.911,45
Especificação: VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
5	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	45752.0	Quilômetro	R\$ 8,88	R\$ 406.277,76
Especificação: VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
6	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	11610.0	Quilômetro	R\$ 8,12	R\$ 94.273,20
Especificação: VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
7	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA (ENS.MEDIO)	266084.0	Quilômetro	R\$ 9,99	R\$ 2.658.179,16
Especificação: VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
8	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA (ENS. MEDIO)	16082.0	Quilômetro	R\$ 9,20	R\$ 147.954,40
Especificação: VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
9	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA (ENS. MEDIO)	11911.0	Quilômetro	R\$ 8,88	R\$ 105.769,68
Especificação: VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					

10	VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA (ENS. MEDIO)	5848.0	Quilômetro	R\$ 8,12	R\$ 47.485,76
Especificação: VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) OCUPANTES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
Valor total do lote R\$ 9.516.602,19 (nove milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e dois reais e dezenove centavos)					

Valor total R\$ 9.516.602,19 (nove milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e dois reais e dezenove centavos)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.516.602,19 (nove milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e dois reais e dezenove centavos)

2. ESPECIFICIDADES DO OBJETO

ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - matriculados no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, residentes na zona rural e urbana do Município de Russas;

ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL - matriculados no Ensino Médio residentes na zona rural e urbanado Município de Russas;

ACOMPANHANTES DE ALUNOS - nos casos em que houver comprovada necessidade de acompanhamento, mediante justificativa e comprovação apresentada através de laudo médico, psicológico ou psiquiátrico, poderá haver inclusão de acompanhantes de alunos com deficiência física, sensorial ou mental, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar – SEMED emitir a autorização ou convocação;

ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - residentes na zona rural e urbana matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Centros de Educação Infantil Filantrópicos e Escolas Municipais do Município de Russas.

- Os alunos da Educação Infantil na faixa etária de **zero a três anos** a serem transportados, deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados pelo pai ou mãe ou responsável maior de idade (18 anos), uma vez que não haverá um monitor para cada criança.

O aluno usuário do serviço de transporte escolar ofertado pelo Município de Russas poderá se deslocar **até 2,0Km** do seu local de residência até o ponto de

embarque determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar – SEMED.

Quando houver, no trajeto percorrido pelo aluno até o ponto de embarque, obstáculos físicos como rodovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo, ou quando houver ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e/ou barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar – SEMED realizará avaliação do caso podendo ajustar a distância do local de residência até o ponto de embarque para menor de 2,0Km.

TRANSPORTE DE PROFESSORES

Considerando as rotas e itinerários, obedecendo os horários escolares e a lotação máxima do(s) veículo(s), poderão ser transportados, com a devida autorização do ente municipal, Professores e Servidores Municipais à Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar – SEMED que:

4. Se deslocam da zona urbana até as escolas localizadas na zona rural do Município de Russas;
5. Se deslocam da zona rural até as escolas localizadas na zona urbana do Município de Russas;

Se deslocam da zona rural até as escolas localizadas na zona rural do Município de Russas, vez que existem casos de professores e servidores que residem em um Distrito na zona rural e laboram em unidade escolar de outro Distrito na zona rural.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O transporte escolar será executado pela CONTRATADA nas áreas rural e urbana pertencentes ao limite do Município de Russas, com veículos e mão de obra específicos para transporte de escolares, conforme rotas previamente definidas

pela CONTRATANTE, cuja descrição consta neste Termo de Referência, sendo considerado as especificações a seguir:

ROTAS

Entende-se rota como o conjunto de itinerários passíveis de serem percorridos para atendimento de um conjunto de escolares moradores em certas localidades atendidas pela rota e suas ramificações;

As rotas e ramificações são definidas pela descrição das comunidades/localidades a serem atendidas pelos serviços de transporte escolar, objeto deste Termo de Referência;

É facultado à CONTRATANTE proceder as alterações nas rotas, conforme sua conveniência de atendimento do transporte escolar, comunicando as alterações à CONTRATADA, que procederá a verificação de exequibilidade conforme o Projeto de Execução;

O atendimento à demanda dos serviços de transporte escolar em uma rota poderá acontecer em horários e turnos diferentes;

Numa mesma rota são possíveis vários itinerários, feitos por diferentes veículos;

Não é permitido utilizar o mesmo veículo para prestação de serviço em várias rotas, exceto em turnos diferentes e sem causar atraso de horários nas demais. Caso a CONTRATADA verifique a possibilidade de utilização do mesmo veículo em mais de uma rota sem gerar prejuízos de horários, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE imediatamente, por escrito, para que a alteração seja formalizada;

Entende-se Itinerário como trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino e vice-versa, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota:

- Origem/Ponto Inicial: Início da rota;
- Destino/Ponto Final: Término da rota;

Estão excluídas do trajeto viário (portanto não remuneradas) as quilometragens percorridas entre:

- O deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota;
- O retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem;

A descrição dos itinerários serve como parâmetro para realização do serviço, como indicação de ponto inicial e ponto final, além do estabelecimento da quilometragem máxima para quantificação do serviço, contudo, poderá ser alterada conforme necessidade dos usuários da CONTRATANTE ou outros fatores supervenientes;

Serão realizadas alterações nas rotas e itinerários, com acréscimo ou supressão de percurso (km), nos casos em que:

- **Houver criação de rotas para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;**
- **Houver acréscimo de quilometragem em uma rota já existente para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;**
- **Houver supressão de rotas para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;**
- **Houver supressão de quilometragem em uma rota já existente para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;**

Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, rotas e itinerários, para fins de pagamento, vigorará apenas após formalização de **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**;

Caso a CONTRATANTE constatar a necessidade de alteração no Projeto de Execução apresentado pela CONTRATADA, em virtude de alteração em trajetos ou número de alunos, bem como, por exclusão, fusão ou inclusão de nova rota, problemas nas estradas, alteração de endereço da escola ou alguma outra situação não prevista, notificará a CONTRATADA a apresentar novo Projeto de Execução que contemple todas as alterações necessárias, sendo que estarão sumariamente descritas na notificação, inclusive eventual acréscimo ou supressão de quilometragem;

Caso a CONTRATADA constatar a necessidade de alteração nas rotas, poderá, através de ofício, apresentar sugestões de alterações as quais serão avaliadas pela CONTRATANTE;

Enquanto se procede a análise, o serviço deverá continuar a ser executado nos termos do Projeto de Execução anterior;

Em qualquer situação de alteração do Projeto de Execução, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar à CONTRATANTE as documentações descritas

neste Termo de Referência, a fim de que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto;

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA: MOTORISTA/CONDUTOR

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente, devendo o motorista/condutor:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos para condutor de veículo conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII, Art. 138;
- Ser habilitado na categoria compatível com o veículo a ser conduzido;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Ser aprovado em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- Não possuir registro de Certidão Positiva do Registro de Distribuição Criminal (certidão de antecedentes criminais), relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

Ao Motorista / condutor ficam expressamente proibidas as seguintes condutas na execução do serviço:

- Portar armas de qualquer espécie;
- Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- Recusar-se a acatar às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
- Em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado;
- Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;
- Executar a atividade de venda em benefício próprio;
- Afixar nos veículos quaisquer tipos de faixas, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize “propaganda”;
- Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- Executar transporte de passageiros não autorizados pela CONTRATANTE, caracterizando “carona”;
- Executar transporte de terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;

- Estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais predeterminados, exceto em circunstâncias emergenciais;
- Transportar crianças menores de 10 (dez) anos em banco dianteiro (art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN n.º 15/98);
- Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;

Constituem obrigações do condutor do veículo:

- Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, crianças e portadores de necessidades especiais;
- Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- Manter a ordem no interior do veículo;
- Preencher corretamente os documentos solicitados pela contratante;
- Comunicar à SEMED, ou a Direção da escola todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- Usar uniforme;
- Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
- Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
- Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- Evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;
- Conversar com os alunos (a) somente o estritamente necessário;
- Somente abastecer o veículo quando estiver fora de períodos de execução;

- Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
- Embarcar e desembarcar os usuários somente nos pontos estabelecidos.
- Preencher a Planilha de Registro de Frequência sempre no embarque do aluno, ou seja, quando o aluno embarcar para ir à escola e quando embarcar para retornar para casa.

Informar e questionar a Equipe Gestora da unidade escolar, caso ocorra de algum aluno que utilizou o transporte escolar para ir à escola não estar presente no embarque para retornar para casa. O veículo não deverá deixar a unidade escolar enquanto todos os alunos que utilizaram a ida para a escola não embarcarem para a volta para casa, exceto por orientação da equipe gestora da unidade escolar.

VEÍCULO

TIPO: Deverão ser utilizados veículos, de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro), os quais, somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente:

N	TIPO DE VEÍCULO
1	ÔNIBUS
2	MICRO-ÔNIBUS
3	UTILITÁRIOS: VANS E VW KOMBI
4	PASSEIO: SUV
5	PASSEIO: SEDAN OU HATCH

CAPACIDADE: Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação mínima e máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a CONTRATADA, adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários:

- ÔNIBUS: rotas de 32 (trinta e dois) a 48 (quarenta e oito) usuários;
- MICRO-ÔNIBUS: rotas de 21 (vinte e um) a 31 (trinta e um) usuários;
- UTILITÁRIOS (VANS E VW KOMBI): rotas de 14 (quatorze) a 20 (vinte) usuários;

- PASSEIO (SUV): rotas de 06 (seis) a 07 (sete) usuários;
- PASSEIO: SEDAN OU HATCH: rotas de 01 (um) a 05 (cinco) usuários.

IDADE MÁXIMA: Deverá ser considerada a idade máxima de:

Veículos do tipo passeio (SUV, Sedan e Hatch): Deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de idade a contar do ano de sua respectiva fabricação;

Veículos do tipo utilitários (Vans e VW Kombi): Deverão ter no máximo 10 (dez) anos de idade a contar do ano de sua respectiva fabricação;

Veículos do tipo micro-ônibus e ônibus: Deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de idade, a contar do ano de sua respectiva fabricação;

N	TIPO DE VEÍCULO	IDADE MÁXIMA A CONTAR DO ANO DE SUA RESPECTIVA FABRICAÇÃO
1	ÔNIBUS	15 (QUINZE) ANOS
2	MICRO-ÔNIBUS	
3	UTILITÁRIOS: VANS E VW KOMBI	
4	PASSEIO: SUV	05 (CINCO) ANOS
5	PASSEIO: SEDAN OU HATCH	

SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR

Todos os veículos deverão ser equipados com sistema de rastreamento veicular para controle e monitoramento das rotas e itinerários percorridos.

Para a CONTRATADA, a utilização do Sistema de Rastreamento Veicular vem a promover economia de combustível, pneus e manutenção com a correta utilização dos veículos, representando, também, fator de segurança;

Os veículos utilizados na prestação de serviços deverão estar equipados com Sistema de Rastreamento Veicular para verificação, controle e monitoramento das quilometragens efetivamente percorridas em cada itinerário;

Os requisitos funcionais mínimos do Sistema de Rastreamento devem contemplar fornecimento de relatórios quanto ao cumprimento de roteiros de cada itinerário contendo:

- Identificação da Contratada e identificação do veículo;
- Registro de atividade do veículo por data e horário, contemplando o período das 00h00 à 23h59 da data de execução;
- Velocidade desenvolvida (geração do evento “excesso de velocidade”);
- Posição/coordenada geográfica;
- Logradouro/endereço de posição;
- Hodômetro;
- Tempo de condução e descanso (ignição ligada/desligada), paradas não programadas (geração do evento “excesso de tempo parado em área não prevista”);
- Emissão de mapa que mostre todo o trajeto percorrido pelo veículo na data da execução;
- A Contratada deverá disponibilizar uma senha de acesso ao Sistema de Rastreamento para que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar – SEMED possa acompanhar a execução e emitir relatórios dos veículos contratados sempre que julgar necessário. Ressalta-se que tal senha será criada exclusivamente para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar – SEMED, que será a responsável pela mesma e, ainda, que dará acesso somente aos veículos constantes no Projeto de Execução da Contratada.

TACÓGRAFO

A utilização do tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório conforme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto:

- Os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos.
- Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

TROCA DE VEÍCULOS

Nestes casos deverão ser adotados os seguintes procedimentos, conforme as especificações / necessidades abaixo:

- **ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO NO QUANTITATIVO DE USUÁRIOS:**
Considerando que o quantitativo de usuários especificado constitui apenas uma estimativa máxima, sendo o mesmo flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência, o que acarreta inclusão ou exclusão de usuários e outras situações afins, havendo a necessidade de troca do veículo utilizado por outro de capacidade maior ou menor, deverão ser observados os procedimentos descritos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a documentação descrita neste Termo de Referência.

DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- Projeto de Execução;
- Relação de Veículos e Motoristas;
- Documentos do veículo:
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. Caso o CRLV não esteja em nome da empresa vencedora do certame, também deverá ser apresentado o contrato de locação, arrendamento, Leasing ou equivalente, bem como uma Declaração de Permissão de Uso emitido pela empresa proprietária relativo ao exercício corrente. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
- Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;
- Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida.
- Possuir autorização para o serviço de transporte escolar.
- Documentos do condutor (se houver alteração do mesmo):
- Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 21 (vinte e um) anos, (conforme artigo 138, inciso I do Código Brasileiro de Trânsito);
- Fotocópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria correspondente ao veículo conduzido, constando o curso especializado para

Transporte Escolar em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro.

- Fotocópia do Certificado do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, vigente e em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, emitido pelo órgão competente, conforme o artigo 2º, da Resolução 205/2006, CONTRAN;
- Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da comarca de Russas ou Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da Comarca da residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão Negativa emitida pelo órgão de trânsito (Consulta Consolidada do Conductor) que não cometeu nenhuma infração grave, gravíssima ou foi reincidente em infração média nos últimos 12 (doze) meses;
- Fotocópia do exame toxicológico.

- Planilha de Composição de Custos;

- O valor unitário do quilômetro e o valor total será o registrado na proposta apresentada pela empresa no pregão da referida contratação;
- Para fins de pagamento, o valor será o estipulado na Planilha de Composição de Custos, que deverá especificar o seguinte:
 - o COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA (MOTORISTAS), com base na Convenção Coletiva vigente:
 - Composição da Remuneração
 - Salário Base;
 - Benefícios Mensais e Diários
 - Auxílio
 - Outros
 - Insumos diversos
 - Uniformes (Calça e Camisa)
 - Equipamentos de proteção Individual - EPI (Calçado de Couro)
 - Encargos Sociais e Trabalhistas
 - Encargos Sociais e Trabalhistas, com base na Tabela vigente;
 - o COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DE VEÍCULOS:
 - Depreciação
 - Preço de Aquisição
 - Valor da Depreciação (Em Percentual)

- Combustível
 - Preço do Litro
 - Estimativa de km Rodados
 - Número de Km Rodados com um Litro
- Manutenção, Lubrificação, Pneus e Lavagem
 - Custo do Equipamento
 - Custo de Manutenção na Vida Útil (%) 80,00%
 - Vida útil em meses
- Custo com Licenciamento
 - Seguro total
 - IPVA/Seguro Obrigatório (Em Percentual)
 - Outro (Inspeções, ETC.)
- Despesas Administrativas
 - Custo de Despesas Administrativas
 - Lucro (Em Percentual)
- Impostos
 - Cofins (Em Percentual)
 - Pis (Em Percentual)
 - ISS (Em Percentual)
 - Outros

ADAPTAÇÃO OU DESADAPTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ACESSÍVEL

Considerando inserção/exclusão de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida, havendo a necessidade de troca de veículo por outro devido a adaptação/desativação da adaptação, deverão ser observados os procedimentos descritos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a documentação descrita neste Termo de Referência.

RENOVAÇÃO DA FROTA

A substituição do veículo, quando motivada pela renovação da frota, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, sendo anexadas a documentação descrita neste Termo de Referência.

FATO SUPERVENIENTE TEMPORÁRIO

Considerando ocorrência de fatos supervenientes que poderão tornar o veículo indisponível/impróprio temporariamente para plena execução do objeto, **motivada por ocorrência relacionada a avarias mecânicas, adaptações e**

adequações estabelecidas para transporte escolar ou afins, havendo necessidade de troca do veículo utilizado por outro, deverá ser observado o seguinte procedimento:

Poderá haver a substituição imediata pela CONTRATADA do veículo indisponível, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ocorrência do evento gerador da causa, por outro veículo:

- Da mesma categoria, idade/tempo de uso igual ao substituído;
- De categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, devendo a CONTRATADA, arcar com todos os custos deste, não causando ônus ao Município;

A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da constatação da necessidade do procedimento, sendo obrigatório constar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, e ter anexada a documentação descrita neste Termo de Referência.

A CONTRATANTE deverá acompanhar, a partir do recebimento do Ofício da CONTRATADA, para que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto, sendo que, findo o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, deverá, imediatamente, retornar o veículo à plena execução do serviço na rota;

Caso o veículo substituído temporariamente seja de categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o Ofício, DECLARAÇÃO de que a mesma se responsabiliza em arcar com todos os custos do veículo substituído não causando ônus ao Município, vez que não é da mesma categoria e idade/tempo de uso igual ao substituído;

Poderá haver a prorrogação da substituição pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com vistas a finalização, quando for o caso, das providências para colocação do veículo em condições de retorno à ativa, sendo solicitado e comprovado junto a CONTRATANTE, através de Ofício encaminhado pela CONTRATADA, em prazo de até 05 (cinco) dias corridos antecedentes ao término do primeiro prazo estabelecido;

Caso ocorra a impossibilidade de retorno do veículo, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo máximo estipulado, executar a substituição definitiva do mesmo;

Considerando ocorrência de fatos supervenientes que poderão tornar o veículo indisponível/impróprio temporariamente para plena execução do objeto, **motivada por fatores que impeçam a trafegabilidade temporária no itinerário, tais como chuva, lama, barreiras impeditivas, queda de pontes ou qualquer outra situação afim**, havendo necessidade de troca do veículo utilizado por outro alternativo, que atenda a execução do serviço, deverá ser observado o seguinte procedimento:

Poderá haver a substituição imediata pela CONTRATADA do veículo indisponível, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de ocorrência do evento gerador da causa, por outro veículo:

- Da mesma categoria ao substituído;
- De categoria diferente e em número suficiente para atendimento da demanda de usuários, devendo a CONTRATADA, arcar com todos os custos deste, não causando ônus ao Município;

A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da constatação da necessidade do procedimento, tendo anexadas a documentação descrita neste Termo de Referência.

A CONTRATANTE deverá acompanhar, a partir do recebimento do Ofício da CONTRATADA, para que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto, sendo que, findo o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, deverá solicitar o retorno do veículo à plena execução do serviço na rota;

Caso o veículo substituto seja de categoria diferente e em número suficiente para atendimento da demanda de usuários, deverá ser anexada, juntamente com o Ofício, DECLARAÇÃO de que a mesma se responsabiliza em arcar com todos os custos do veículo substituto, não causando ônus ao Município, vez que não é da mesma categoria e idade/tempo de uso igual ao substituído;

Caso persista a permanência do fato gerador da causa de impedimento de utilização do veículo, sendo necessária sua substituição por outro alternativo, poderá haver prorrogações de prazo de utilização alternativa na periodicidade de 30 (trinta) dias sucessivamente;

Na situação de urgência e emergência, **que não ultrapasse o dia da ocorrência do evento**, motivada por:

- Ocorrências relacionadas a avarias mecânicas, adaptações/adequações estabelecidas para transporte escolar;
- Ocorrências que impeçam a trafegabilidade temporária no itinerário, tais como chuva, lama, barreiras impeditivas, queda de pontes ou qualquer outra situação afim;

A CONTRATADA está autorizada a substituir o veículo de imediato, por outro:

- Da mesma categoria ao substituído;
- De categoria diferente e em número suficiente para atendimento da demanda de usuários, devendo a CONTRATADA, arcar com todos os custos deste, não causando ônus ao Município;

A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, imediatamente a partir da constatação da necessidade do procedimento, tendo anexada a documentação descrita neste Termo de Referência.

A CONTRATANTE deverá acompanhar, após recebimento da comunicação, para que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto, e cobrar a DECLARAÇÃO de que a mesma se responsabiliza em arcar com todos os custos do veículo substituto, não causando ônus ao Município, vez que não é da mesma categoria e idade/tempo de uso igual ao substituído;

FATO SUPERVENIENTE DEFINITIVO

Caso o veículo se encontre nesta condição motivada por ocorrências relacionadas a avarias mecânicas, impossibilidade de adaptações/adequações estabelecidas para transporte escolar, roubos, sinistros ou afins que o tornem impróprio definitivamente à plena execução do objeto;

Deverá a CONTRATADA realizar a troca imediata do veículo, de forma a não causar prejuízos a CONTRATANTE, por veículo:

- Da mesma categoria, idade/tempo de uso igual ao substituído;

A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, bem como, justificada através de documentação comprobatória, como: Boletim de Ocorrência, Laudo Técnico Mecânico, Laudo de Perda Total ou documento Baixa por Sucata ou Perda Total emitido pelo Detran, imediatamente a partir da constatação da necessidade do procedimento;

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED, em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento de comunicação por parte da CONTRATADA, tomar as providências necessárias ao caso para constatação da veracidade do apresentado e justificado, sendo que, se julgar necessário, procederá verificação “in loco” das condições do veículo, procedendo vistoria, se for o caso, excetuando-se a indisponibilidade do bem em caso de roubo;

As verificações e vistorias, obrigatoriamente, se necessárias, deverão ser realizadas por servidor da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED;

Poderão ser realizadas ou acompanhadas por demais servidores de outros setores ou órgãos de controle, se for o caso;

Após procedidas as providências iniciais, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED deverá retornar à CONTRATADA Ofício de aceite, em até 24 (vinte e quatro) horas, decorridos os 03 (três) dias de prazo inicial;

Neste período, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento com veículo substituto, conforme descrito no item **FATO SUPERVENIENTE TEMPORÁRIO**;

A CONTRATADA será responsável pela adequação do veículo, encaminhando, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, a documentação descrita neste Termo de Referência.

DOCUMENTOS MENSAIS PARA FINS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução:

- Planilhas de Quilometragem de cada rota, contendo: identificação da rota percorrida, tipo/modelo/ano do veículo utilizado, número de usuários previstos, número de usuários transportados diariamente, quilometragem total prevista e quilometragem efetivamente rodada por dia.
 - o A Planilha de Quilometragem de cada linha deverá ser apresentada assinada pelo motorista e pelo proprietário ou pelo preposto da empresa, bem como carimbada e assinada pelo(s) diretor(es) da(s) unidade(s) atendida(s).

- Planilha de Registro de Frequência contendo a relação nominal dos alunos (sendo uma para cada unidade escolar) preenchida diariamente e assinada pelo motorista responsável.
 - o A Planilha de Registro de Frequência de cada linha deverá ser apresentada assinada pelo motorista, bem como carimbada e assinada pelo(s) diretor(es) da(s) unidade(s) atendida(s).
- Resumo Mensal contendo todas as informações referentes a execução de cada linha durante o mês de referência, sendo:
 - o Resumo Mensal do Custo Fixo;
 - o Resumo Mensal do Custo Variável.

DOCUMENTOS APRESENTADOS A QUALQUER TEMPO A CRITÉRIO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério (e a qualquer tempo), poderá solicitar dados e documentos adicionais à CONTRATADA, os quais deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO (art. 33 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. DA DIVISÃO EM GRUPO DE ITENS (LOTE ÚNICO)

A divisão de licitações em grupo de itens (ou lote único) é uma prática que pode trazer diversos benefícios tanto para a Administração Pública quanto para os licitantes, especialmente no que tange a eficiência, a economicidade e a ampliação da competitividade. O § 1º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é particularmente relevante para a fundamentação da divisão do Sistema de Registro de Preços - SRP em lotes, estipulando que:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Justificativa Técnica

Economicidade:

a. Redução de Custos: A licitação em lote único permite a obtenção de economias de escala, reduzindo os custos unitários dos bens/serviços contratados. A concentração de todas as necessidades em um único fornecedor pode resultar em descontos significativos devido ao volume maior de itens adquiridos.

b. Otimização de Recursos: A unificação dos serviços/bens em um lote único facilita a negociação de melhores condições contratuais, como prazos de pagamento, garantias e suporte técnico, resultando em uma melhor relação custo-benefício.

Eficiência Operacional:

a. Simplificação da Gestão Contratual: Gerir um único contrato, ao invés de múltiplos contratos fragmentados, simplifica os processos administrativos, reduzindo a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores. Isso resulta em uma diminuição da carga de trabalho da equipe de gestão e fiscalização, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos humanos.

b. Integração e Compatibilidade: No caso de bens/serviços inter-relacionados, a contratação em lote único garante a compatibilidade e a integração entre todos os componentes. Isso evita problemas técnicos decorrentes da falta de padronização e facilita a implementação de soluções integradas, garantindo o pleno funcionamento do sistema como um todo.

Qualidade e Controle:

a. Padronização da Qualidade: A contratação em lote único permite a definição de padrões de qualidade uniformes para todos os itens/serviços, assegurando um nível consistente de desempenho e atendimento às especificações técnicas. Isso reduz a variação de qualidade que pode ocorrer com múltiplos fornecedores.

b. Facilitação da Fiscalização: A fiscalização de um único contrato é mais eficiente e eficaz, permitindo um controle mais rigoroso sobre o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e qualidade dos bens/serviços entregues.

A licitação em lote único é justificada pela necessidade de garantir a economicidade, a eficiência operacional e a qualidade dos serviços/bens contratados. A concentração de todas as etapas do projeto em um único fornecedor

facilita a gestão contratual, assegura a compatibilidade entre os componentes e otimiza o uso dos recursos disponíveis. Assim, a escolha por essa modalidade de licitação atende de maneira mais eficaz às necessidades da Administração Pública, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece um marco regulatório que favorece a adoção dessa prática no Sistema de Registro de Preços - SRP, desde que devidamente justificada e fundamentada conforme as disposições legais, especialmente o artigo 82, § 1º, que coloca a necessidade de demonstrar a inviabilidade de adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica dessa escolha ora comprovadas.

10. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação do prazo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- o Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- o Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- o Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- o Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- o Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

É possível a subcontratação. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada. A proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite de 70% (setenta por cento) admitido pela Administração, com a anuência prévia do gestor do contrato.

Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

A contratada deverá solicitar formalmente à SEMED os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Termo de Referência.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da SEMED, que exigirá contrato firmado entre a vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Termo de Referência e autorização expressa da SEMED.

Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta licitação.

O contrato firmado entre a contratada e a subcontratada será apresentado à SEMED, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Nesse contrato deverá estar exposto que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executadas pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.

À contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membro da SEMED, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem sublocados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, de acordo com as condições deste Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica: a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante

a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira: a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica: a) O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica. b) O licitante deverá apresentar, ainda, junto aos documentos de habilitação, declaração de disponibilidade de frota própria, inclusive com veículos de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço. Como condição de assinatura do contrato, no ato da convocação do mesmo, a contratada deverá apresentar relação de todos os veículos devidamente regularizados, com número de placas, marca, modelo e ano dos veículos que serão disponibilizados.

12.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

- fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

- fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

- constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

- comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da

Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.

As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e de pagamento serão definidos no instrumento contratual.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0801.12.365.1208.2.039 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% e OUTROS., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0801.12.361.1201.2.020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% e OUTROS., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RUSSAS/(CE), 19 de dezembro de 2024